



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 01/2026

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Responsável pelo Pedido: Gustavo Floriano Cardoso

Secretário(a): Gustavo Floriano Cardoso

Modalidade sugerida: **INEXIGIBILIDADE**

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

JUSTIFICATIVA: A presente demanda decorre da necessidade permanente de assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, em observância às normas ambientais vigentes, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), à legislação ambiental aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e indispensável à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições sanitárias da coletividade, não sendo admitida a interrupção de sua execução.

A inexistência de contratação apta a garantir a continuidade da destinação final dos resíduos ocasionaria graves prejuízos à Administração Municipal, com potencial comprometimento da regular prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, além da possibilidade de responsabilização administrativa, ambiental e judicial do Município.

Além dos aspectos ambientais e sanitários, a escolha da solução a ser adotada deve observar critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Nesse contexto, considerando as características do objeto, verifica-se que o custo suportado pelo Município não se limita ao valor cobrado pela destinação final dos resíduos, devendo ser analisado sob a perspectiva do **custo global da contratação**, o qual compreende, dentre outros fatores, os custos logísticos relacionados ao deslocamento até a unidade de destinação.

Em razão disso, a distância entre o Município e a unidade receptora dos resíduos exerce influência direta sobre os custos operacionais da execução contratual, de modo que soluções localizadas em distâncias significativamente superiores tendem a acarretar aumento expressivo das despesas com transporte, impactando diretamente o custo final suportado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dessa forma, a contratação deverá buscar solução que, além de atender plenamente às exigências ambientais e operacionais, revele-se economicamente mais vantajosa sob a ótica do custo global da prestação dos serviços, considerando conjuntamente os custos de transporte e de destinação final.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **recebimento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares** produzidos pelo Município de São Vicente do Sul, mediante utilização de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação compreende exclusivamente os serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, permanecendo sob responsabilidade do Município, ou da empresa contratada para esse fim, as atividades de coleta e transporte dos resíduos até a unidade receptora.

2.3. Estimativa anual de resíduos:

120,0 toneladas.

2.4. Prazo de vigência contratual:

12 meses, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A futura contratação compreenderá, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

I – Recebimento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares encaminhados pelo Município;

II – Conferência dos quantitativos efetivamente recebidos;

III – Pesagem dos resíduos mediante sistema de controle apropriado;

IV – Emissão de comprovante individual de recebimento contendo, no mínimo:

- a) data;
- b) horário;
- c) placa do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- d) peso bruto;
- e) tara;
- f) peso líquido;
- g) identificação do responsável pelo recebimento.

V – Disposição final dos resíduos em aterro sanitário regularmente licenciado;

VI – Operação da unidade receptora em conformidade com todas as normas ambientais aplicáveis;

VII – Manutenção da rastreabilidade dos resíduos recebidos;

VIII – Disponibilização das informações necessárias à fiscalização contratual.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL ESTIMATIVA MENSAL: 120,0 TONELADAS ESTIMATIVA ANUAL: 1440,00 TONELADAS	TON.	1.440,00	R\$196,00/TON.	R\$282.240,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município, observadas as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010 e da legislação ambiental aplicável.

A solução especificada neste Termo de Referência foi definida a partir da análise técnica desenvolvida na fase de planejamento da contratação, considerando critérios relacionados à regularidade ambiental, capacidade operacional, eficiência logística, continuidade da prestação do serviço e utilização racional dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

5.1 Regularidade ambiental

Manter, durante toda a vigência contratual, licenciamento ambiental válido e demais autorizações exigidas para funcionamento da unidade receptora.

Qualquer suspensão, restrição, alteração ou cassação das licenças deverá ser comunicada ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2 Capacidade operacional

Possuir estrutura técnica e operacional compatível com o volume estimado de resíduos sólidos urbanos produzido pelo Município, assegurando continuidade da prestação do serviço durante toda a execução contratual.

5.3 Controle operacional

Realizar pesagem individualizada de todos os carregamentos recebidos.

Os comprovantes de pesagem deverão permanecer arquivados durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal posteriormente exigido, ficando disponíveis para fiscalização sempre que solicitado.

5.4 Funcionamento

A unidade receptora deverá operar em dias e horários compatíveis com a rotina operacional do Município.

Eventuais paralisações programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de **10 dias**.

5.5 Intercorrências

Ocorrendo qualquer situação que possa impedir o recebimento dos resíduos, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, apresentando justificativa formal e previsão para regularização.

5.6 Responsabilidade ambiental

Todos os procedimentos relacionados ao recebimento, operação e destinação final dos resíduos deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer irregularidades decorrentes da operação da unidade receptora.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

6.1 Forma de execução

A execução contratual ocorrerá mediante demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os resíduos sólidos urbanos serão transportados pelo Município, ou por empresa por ele contratada, até a unidade receptora indicada pela contratada, competindo a esta promover o recebimento, a pesagem, a descarga, o tratamento operacional e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratada deverá assegurar condições permanentes de funcionamento da unidade receptora durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

6.2 Recebimento dos resíduos

O recebimento deverá ocorrer exclusivamente em unidade regularmente licenciada para o exercício da atividade.

No momento da entrega, cada carga deverá ser submetida à pesagem em balança devidamente aferida, devendo ser emitido comprovante contendo, no mínimo:

- I – Identificação da contratada;
- II – Identificação da unidade receptora;
- III – Data e horário do recebimento;
- IV – Identificação do veículo transportador;
- V – Placa do veículo;
- VI – Peso bruto;
- VII – Tara;
- VIII – peso líquido recebido;
- IX – Identificação do operador responsável.

O comprovante deverá ser entregue ao motorista responsável pela descarga ou disponibilizado em meio eletrônico ao Município.

6.3 Destinação final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Após o recebimento, os resíduos deverão receber destinação final exclusivamente em aterro sanitário regularmente licenciado, observadas todas as exigências ambientais aplicáveis, permanecendo vedada qualquer destinação diversa daquela autorizada pelos órgãos competentes.

A contratada responderá integralmente pela operação da unidade receptora e por todas as atividades necessárias ao correto gerenciamento ambiental dos resíduos após seu recebimento.

6.4 Continuidade operacional

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para absorver integralmente a demanda encaminhada pelo Município durante toda a vigência contratual.

Qualquer interrupção parcial ou total da operação deverá ser comunicada formalmente ao Município imediatamente após sua ocorrência, indicando:

- a) Causa da interrupção;
- b) Estimativa para restabelecimento;
- c) Medidas adotadas para mitigação dos impactos.

A simples ocorrência de dificuldades operacionais não autoriza a suspensão unilateral do recebimento dos resíduos.

6.5 Controle da execução

A contratada deverá manter sistema de controle que permita identificar, durante toda a vigência contratual:

- I – Quantidade de cargas recebidas;
- II – Peso individual de cada carga;
- III – Peso acumulado por período;
- IV – Datas de recebimento;
- V – Veículos responsáveis pelo transporte.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a execução contratual e pelo prazo legal de guarda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – Disponibilizar todas as informações necessárias à adequada execução contratual;
- II – Encaminhar os resíduos sólidos urbanos à unidade receptora nos horários previamente ajustados entre as partes;
- III – Exercer a fiscalização da execução contratual;
- IV – Designar gestor e fiscal do contrato;
- V – Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;
- VI – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação quando cabível;
- VIII – Aplicar as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

6.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável;
- II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III – Manter válidas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento da unidade receptora;
- IV – Receber os resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município dentro da capacidade operacional apresentada durante a contratação;
- V – Realizar a pesagem individualizada de todas as cargas recebidas, emitindo os respectivos comprovantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- VI – Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, observando integralmente a legislação ambiental vigente;
- VII – Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, especialmente alterações nas condições de funcionamento da unidade receptora;
- VIII – Responder integralmente pelos danos ambientais, administrativos, civis ou penais decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
- IX – Permitir livre acesso dos representantes da Administração às dependências relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado para fins de fiscalização;
- X – Manter registros atualizados da execução dos serviços, disponibilizando-os sempre que requisitados pela fiscalização;
- XI – Observar as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- XII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
- XIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- XVII - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Conferir os comprovantes de pesagem;
- III – Verificar os quantitativos efetivamente destinados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

IV – Controlar a compatibilidade entre os serviços executados e os documentos fiscais apresentados;

V – Solicitar esclarecimentos sempre que identificar inconsistências;

VI – Comunicar ao gestor contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar a execução global da contratação;

II – Promover a interlocução institucional com a contratada;

III – Adotar providências relacionadas ao equilíbrio da execução contratual;

IV – Encaminhar eventuais ocorrências para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.1 Fiscalização documental

A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos destinados à comprovação da regular execução contratual, especialmente:

- a) licença ambiental vigente;
- b) autorizações de funcionamento;
- c) certificados emitidos pelos órgãos ambientais competentes;
- d) registros operacionais;
- e) relatórios de pesagem;
- f) documentos relacionados ao gerenciamento ambiental dos resíduos.

7.2 Comunicação de ocorrências relevantes

- a) A contratada deverá comunicar formalmente ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato que possa comprometer a regular execução contratual, incluindo, entre outros:
 - b) I – Suspensão, restrição ou alteração das licenças ambientais;
 - c) II – Autuações ambientais relacionadas à operação da unidade receptora que possam afetar a execução do contrato;
 - d) III – Paralisações operacionais;
 - e) IV – Interdições administrativas ou judiciais;
 - f) V – Acidentes ambientais;
 - g) VI – Quaisquer eventos capazes de comprometer o regular recebimento dos resíduos.
- h) A omissão quanto à comunicação dessas ocorrências poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

7.3 Fiscalização operacional

A Administração poderá realizar inspeções na unidade receptora, independentemente de comunicação prévia, para verificar o regular funcionamento do empreendimento, a compatibilidade entre os serviços executados e as obrigações contratuais, a manutenção das condições técnicas apresentadas durante a contratação e a observância da legislação ambiental.

A fiscalização exercida pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, os fiscais designados serão os(as) Sr.(as) Nilo Espindola, Giovani da Rosa Carpes e Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação direta adotado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a instrução do processo administrativo com os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O futuro contratado deverá demonstrar o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela legislação e pelos documentos que instruem o procedimento.

Sem prejuízo das exigências legais, deverá comprovar, especialmente:

- I – Regular constituição jurídica;
- II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Regularidade relativa ao FGTS;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Licença ambiental vigente da unidade receptora;
- VII – Documentos que demonstrem a autorização para operação do aterro sanitário objeto da contratação;
- VIII – Demais documentos exigidos na fase de habilitação.

A manutenção dessas condições constitui requisito para toda a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes.

Órgão: SDAMA - 05

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: COLETA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Elemento de Despesa: 573-3390.39.780000.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fonte de Recursos: 1500.0001 – RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser previamente certificada antes da formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme definido pela Administração.

A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições que justificaram a contratação e observados os requisitos legais.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Administração com base na pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Para fins de estimativa, deverá ser considerado:

- a) quantitativo estimado de resíduos sólidos urbanos a serem destinados durante a vigência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- b) valor unitário por tonelada;
- c) período de vigência da contratação;
- d) demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

Quantidade estimada: 120,0 toneladas.

Valor unitário estimado: R\$ 196,00/tonelada.

Valor anual estimado da contratação: R\$ 282.240,00.

Os valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de execução integral do quantitativo previsto, observado o interesse da Administração e as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

O orçamento da empresa sugerida, foi realizado para um quantitativo de 100,0 toneladas mensais, porém a estimativa de logo prazo e o histórico de pesagem dos últimos anos, demonstraram um aumento significativo dos quantitativos, sendo que o estimado ao final do contrato foi de aproximadamente 120,0 toneladas mensais, sendo que é indiferente a quantidade estimada o valor mantido é de R\$ 196,00/tonelada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente recebida pela contratada durante o período de referência, expressa em toneladas (t), conforme registros de pesagem emitidos pela unidade receptora.

Somente serão considerados para fins de medição os resíduos efetivamente recebidos, pesados e destinados pela contratada, mediante emissão do respectivo comprovante de pesagem.

Cada comprovante deverá corresponder a uma carga individual recebida, permitindo a perfeita identificação da operação realizada.

Ao final de cada período de medição, a contratada apresentará relatório consolidado contendo, no mínimo:

- I – Período de referência;
- II – Quantidade de cargas recebidas;
- III – Peso individual de cada carga;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

IV – Quantitativo total recebido no período;

V – Memória de cálculo do valor devido.

A Administração poderá confrontar as informações apresentadas com os registros próprios de transporte e fiscalização antes da homologação da medição.

12.2 Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Relatório consolidado de pesagem;

II – Comprovantes individuais de pesagem correspondentes ao período faturado;

III – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;

IV – Demais documentos eventualmente previstos na legislação municipal ou exigidos pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual e à conferência da documentação apresentada.

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo da documentação regularmente atestada, observadas as normas financeiras do Município.

12.3 Glosas

Poderão ser glosados os valores correspondentes a:

I – Serviços não executados;

II – Quantitativos não comprovados documentalmente;

III – Divergências entre os registros de pesagem e os documentos apresentados;

IV – Valores lançados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A eventual glosa não impede o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso apenas o valor objeto de divergência até sua regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- I – Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto;
- II – Interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- III – Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV – Apresentação de documentação falsa ou inexata;
- V – Manutenção de licenças ambientais vencidas ou suspensão da atividade sem comunicação ao Município;
- VI – Descumprimento das determinações da fiscalização;
- VII – Prática de atos que comprometam a adequada execução contratual.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal eventualmente cabível.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

II. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

III. Decorrido o prazo acima, os preços poderão ser reajustados anualmente por solicitação da Contratada e justificativa aceita pelo Contratante, mediante a aplicação do menor índice acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV

IV. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

100



100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

VI. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX. O reajuste será realizado por apostilamento.

X. Para a obtenção do reajuste, a Contratada deverá formalizar a solicitação.

XI. O reequilíbrio econômico-financeiro será apurado nos seguintes casos:

XII. Por solicitação da Contratada, conforme artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XIII. A Contratante poderá proceder a alteração ou atualização dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV. O reequilíbrio será realizado por aditivo.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual extinção não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas até a efetiva conclusão dos serviços regularmente executados, nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Quando necessária à preservação da continuidade do serviço público, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis para evitar a interrupção da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da legislação ambiental pertinente e das demais normas aplicáveis.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, servindo como instrumento orientador para a execução do objeto e para a formalização do futuro contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A apresentação de proposta e a futura contratação implicarão ciência e concordância integral da contratada com todas as condições estabelecidas neste documento.

São Vicente do Sul, 03 de agosto de 2026.

Gustavo Floriano Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário e Meio Ambiente

